



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 268, de 7 de maio de 2012.

"Dispõe sobre modificação na área de atuação que especifica."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

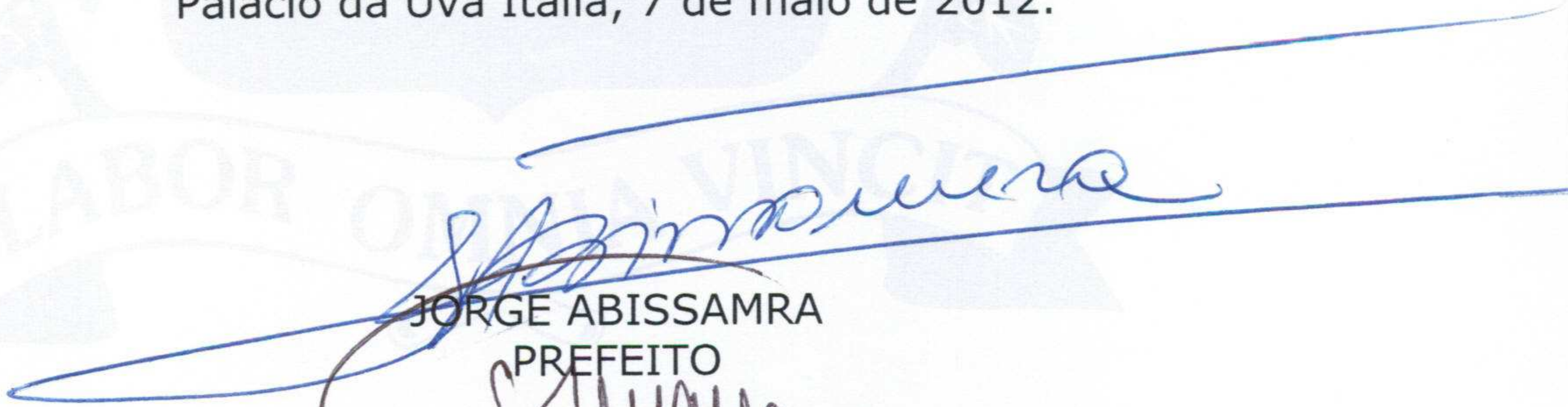
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

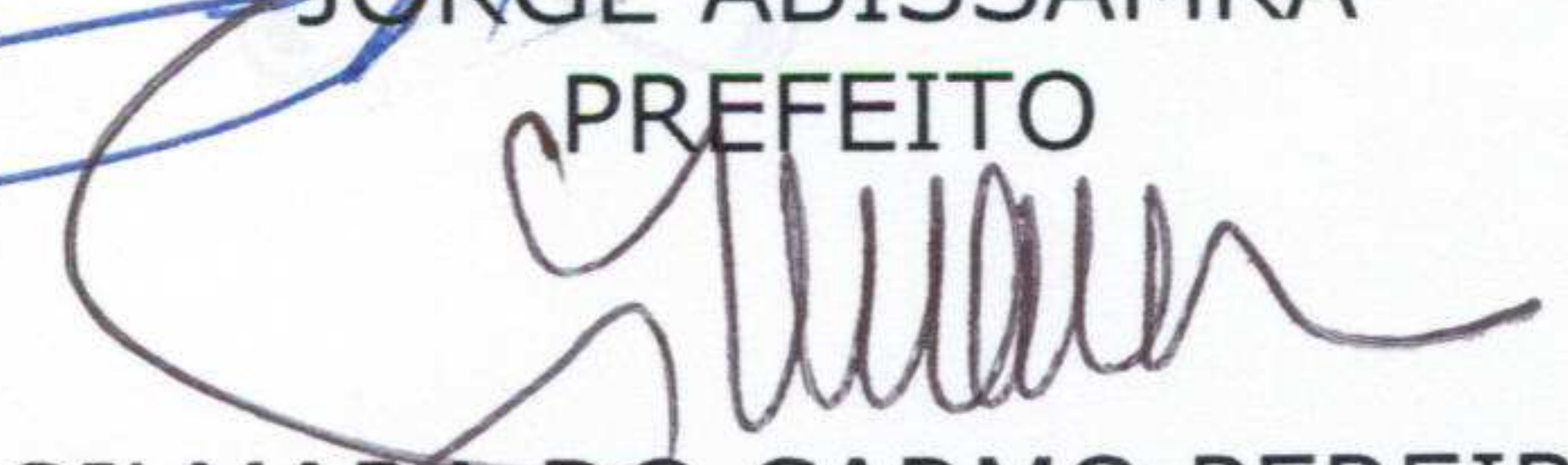
Art. 1º. As áreas de atuação, especialização e de formação, exigidas para o preenchimento do cargo de Enfermeiro(a) Intervencionista, constante da Lei Complementar nº. 166, de 3 de outubro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, passa a vigorar de conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único – referido cargo consta do anexo I, referente ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, criado pela Lei Complementar nº. 256, de 7 de julho de 2011.

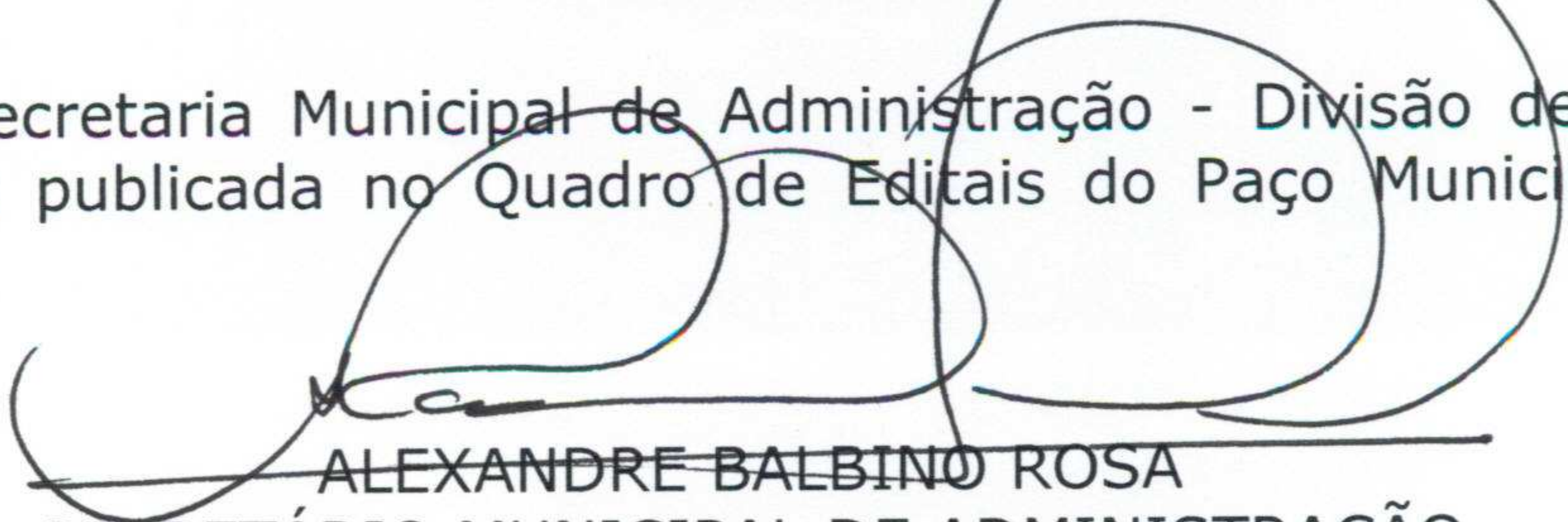
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 7 de maio de 2012.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


SILMARA DO CARMO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 268/2012 - fls.2

ANEXO ÚNICO

Cargos da Parte Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Grupo Ocupacional	Denominação de Cargos	Classes	Quantitativo dos Cargos	Nível de Vencimentos	Carga Horária Semanal	Áreas de atuação/especialização/áreas de formação
Nível Superior	Enfermeiro(a) Intervencionista	-	10	NS1	40	Medicina, Enfermagem com Especialização em Urgência e Emergência ou Atendimento Pré-Hospitalar – APH.